



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

Telefone:

(54) 99275-2155
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik Nº- 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP: 99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

PROJETO DE LEI Nº 013/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Termo de Cooperação com o Município de Centenário visando a contratação de prestadores de serviços para efetuar a atualização do projeto executivo de engenharia e estudos técnicos necessários para a adequação do referido projeto às exigências legais vigentes, bem como a contratação de serviços técnicos especializados em licenciamento ambiental, com vistas a obtenção das licenças ambientais pertinentes para a pavimentação asfáltica da rodovia ERS-477, no trecho compreendido entre os Municípios de Carlos Gomes e Centenário, e dá outras providências.”

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Município de Centenário, visando à contratação por parte deste Município, de prestadores de serviços para a atualização do projeto executivo de engenharia para a pavimentação asfáltica da Rodovia ERS – 477, no trecho compreendido entre os Municípios de Carlos Gomes e Centenário, incluindo estudos técnicos necessários para a adequação do referido projeto às exigências legais vigentes, bem como a contratação de serviços técnicos especializados em licenciamento ambiental para obtenção de alvará florestal e licenças ambientais pertinentes.

Art. 2º Em virtude do previsto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas necessárias com a contratação dos profissionais, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor

Telefone:

(54) 99275-2155
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik N°- 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP:99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

total a ser dispendido para a consecução do objeto previsto no referido artigo, cujo valor deverá ser depositado em conta ser informada pelo Município de Centenário, após a respectiva prestação de contas.

Art. 3º As disposições desta Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º Para o atendimento das despesas da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal de 2025 um crédito especial no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) com as seguintes classificações funcionais e programáticas:

05 Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Saneamento
0501 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0501.26782 Transporte
0501.26782 Transporte Rodoviário
0501.267820028 Assistência Financeira
0501.267820028.3017 Transferência ao Município de Centenário
4000.00.00 Despesas de Capital
4400.00.00 Investimentos
4440.00.00 Transferências a Municípios
4440.41.00 Contribuições.....R\$50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 50.000,00

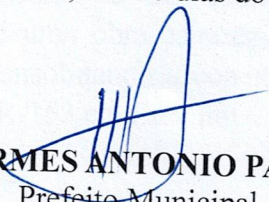
Art. 5º Servirá de recursos para a abertura do Crédito Especial o superávit apurado no exercício de 2024:

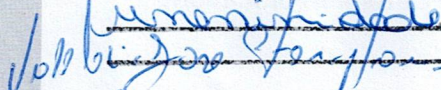
RV500.....R\$50.000,00

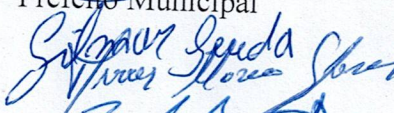
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS
APROVADO 03/02/2025


HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal


Hilario
Rodinei Richielli
Simpson
Roberto & Hader


Gilmar
Vitor
Rafael
Nilton

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao

Poder Legislativo Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 013/2025

Senhor Presidente, Nobres edis,

Submetemos para apreciação dos nobres edis, projeto de lei que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Termo de Cooperação com o Município de Centenário visando a contratação de profissionais para efetuar a atualização do projeto executivo de engenharia e estudos técnicos necessários para a adequação do referido projeto às exigências legais vigentes, bem como para a prestação de serviços técnicos especializados em licenciamento ambiental para a pavimentação asfáltica da rodovia ERS-477, no trecho compreendido entre os Municípios de Carlos Gomes e Centenário, e dá outras providências.”*

Justifica-se a remessa do presente projeto, tendo em vista que o projeto executivo de engenharia relativo à obra de pavimentação asfáltica da ERS – 477, trecho compreendido entre os Municípios de Carlos Gomes e Centenário está em desacordo com as novas exigências do DAER.

Assim, há necessidade da contratação de profissionais de engenharia, bem como de serviços técnicos especializados em licenciamento ambiental com vistas à obtenção do devido licenciamento ambiental.

Informar que a contratação será efetuada pelo município vizinho de Centenário, sendo que o custo será rateado entre os municípios na razão de 50% para cada ente municipal.

De destacar que adequação se faz necessária, pois do contrário o expediente não será aprovado pelo DAER, e em consequência não terá o devido andamento, nem a obra sairá do papel.

Como é do conhecimento dos nobres edis, a pavimentação da ERS-477 é uma obra estratégica de grande relevância para o desenvolvimento regional, consolidando a conexão asfáltica entre a BR-470, no Município de Barracão e a BR-153 em Erechim.

Telefone:

(54) 99275-2155
(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik Nº- 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP: 99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

A obra facilitará a integração entre as regiões da AMAU e AMUNOR, promovendo maior eficiência no transporte e dinamizando as relações comerciais.

A conclusão da pavimentação da ERS-477 trará inúmeros benefícios para os dois Municípios, tais como:

- Maior integração regional, proporcionando um transporte mais eficiente de pessoas e mercadorias, o que fortalecerá a econômica local e ampliará as perspectivas de crescimento;

- Desenvolvimento econômico, gerando novas oportunidades de investimentos e expansão para os setores agrícola, industrial e comercial;

- Facilidade no escoamento da produção, especialmente no setor de fruticultura, garantindo transporte rápido e eficiente para mercados regionais, nacionais e até internacionais;

- Melhoria na qualidade de vida da população, com maior segurança, conforto e redução nos custos de deslocamento;

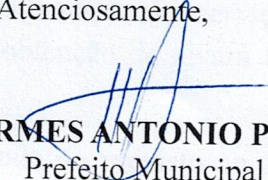
- Fomento ao turismo regional, incentivando a realização de eventos e atividades que atraiam visitantes e estimulem o crescimento no setor de serviços, contribuindo para a geração de emprego e renda.

Destacar que a atualização do projeto executivo e a realização dos serviços de licenciamento ambiental são etapas essenciais para garantir a viabilidade, segurança e sustentabilidade da futura pavimentação.

Diante da importância dessa obra para o Município de Carlos Gomes e toda a região, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para aprovação deste projeto de lei, permitindo que, em parceria com o Município vizinho de Centenário, possamos dar mais esse passo para a futura execução dessa significativa melhoria na infraestrutura regional.

Esperamos contar com a aprovação do presente projeto, pois de fundamental importância para o futuro de nosso Município.

Atenciosamente,



HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

Telefone:

(54) 99275-2155

(54) 99245-0019

Av. Padre Estanislau
Holeinik N°- 689,
Centro

Carlos Gomes / RS
CEP: 99.825-000

E-mail:
adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87